



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**Prefeitura Municipal de Tanhaçu - BA**

Quarta-Feira, 13 de Março de 2024 - Edição nº 548

## **SUMÁRIO**

- ERRATA - DECRETO Nº 335 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.tanhacu.ba.gov.br](http://www.tanhacu.ba.gov.br) no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: CA1E2AD39F-F481E33A24-8822CE2432-2F5018DF36



GABINETE  
DO PREFEITO

## ERRATA

### DECRETO Nº 335 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O Decreto nº 335, de 28 de fevereiro de 2024, publicado na edição nº 540, de 28 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial do Município de Tanhaçu – Bahia tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

#### **ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º** - Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, NÍVEL I, conforme legislação aplicada.

#### **LEIA-SE:**

**Art. 1º** - Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, NÍVEL II**, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanhaçu, em 12 de março de 2024.

**JOÃO FRANCISCO SANTOS**  
Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n  
Centro - TANHAÇU - BA.  
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616